

RESOLUÇÃO CSR Nº 29/2025

Ratifica o índice de revisão tarifária extraordinária de 4,83% a ser aplicado pelo SAMAE de Caxias do Sul, nos termos da Instrução Normativa DG nº 07/2025.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que atribui à entidade reguladora a competência para definir normas sobre a estrutura tarifária, bem como os procedimentos e prazos para sua revisão e reajuste;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSR nº 05/2025, que prevê expressamente a possibilidade de revisão tarifária;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo SAMAE de Caxias do Sul, por meio do Ofício nº 242/2025/DIS, que demonstra a necessidade de reequilíbrio tarifário frente ao cronograma de investimentos estimado em R\$ 930.717.806,63 até 2033;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Técnico nº 20250728-DN da Diretoria de Normatização da AGESAN-RS, que recomenda, com base nos dados econômico-financeiros e projeções de investimentos, a aplicação de revisão tarifária extraordinária;

CONSIDERANDO o Estudo Econômico-Contábil, que fundamenta tecnicamente o índice de revisão tarifária com base em metodologia aderente à regulação por incentivo, levando em conta os custos operacionais, os investimentos previstos e os princípios de modicidade tarifária e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DG nº 07/2025, que autorizou cautelarmente a aplicação do percentual de 4,83%, condicionando sua ratificação a deliberação do Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS;

CONSIDERANDO os documentos do Processo Administrativo nº 2075/2025 da AGESAN-RS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ratificado o percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) como índice de revisão tarifária extraordinária a ser aplicado às tarifas e preços públicos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Caxias do Sul.

Parágrafo único. O percentual será aplicado a partir de 1º de setembro de 2025, condicionado à devida comunicação prévia à população, nos termos da Resolução CSR nº 18/2024.

Art. 2º. O percentual ora ratificado visa assegurar a recomposição tarifária dos serviços, à luz das projeções de investimentos e da análise técnica constante no estudo econômico-contábil.

Art. 3º. A Diretoria de Normatização deverá acompanhar os efeitos da presente revisão tarifária extraordinária e, se necessário, com aval do SAMAE, aplicar o 1º Ciclo de Revisão Tarifária da AGESAN-RS no Município de Caxias do Sul.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2025.

Dr. Guilherme Fernandes Marques
Conselheiro Presidente

Vagner Gerhardt Mâncio
Diretor de Normatização

Dr. Marlon do Nascimento Barbosa
Assessor Jurídico